

SGD: 2023/87019/005897

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo) para botijão de 13 kg, água mineral sem gás, envasada em garrafa de 500 ml e em copo de 200 ml, recarga de galão de água mineral de 20 litros e aquisição de botijão de gás (13 kg) e galão de água vazio (20 litros), visando atender as necessidades desta Pasta, Fazenda Triagro e anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação se faz necessária, visando atender a demanda de abastecimento da copa na utilização de gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), e o fornecimento de água mineral, que visa atender a demanda do Gabinete da Secretaria do Turismo, Fazenda Triagro e para atender os eventos promovidos pelo Turismo, como feiras e etc., conforme condições estabelecidas neste termo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão constar o selo de vistoria do INMETRO e apresentar garantia de fábrica.

3.2.. As quantidades são estimadas, não importando em compromisso de aquisição futura. Os produtos serão solicitados e pagos conforme a demanda da CONTRATANTE.

3.3. Descrição dos produtos:





ITEM	UND.	QDE.	DESCRIÇÃO
01	UND	16	Recarga de gás, liquefeito de Petróleo GLP - Finalidade: recarga/troca de botijões modelo P13; Requisito: não conter amassados no vasilhame e nem vazamento na válvula de segurança.
02	UND	1	Botijão de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) - Material: aço estampado; Modelo: P13; Capacidade: 13 kg; Estrutura: alça superior, calota superior, cordão de solda, calota inferior e base; Dispositivo de segurança: plugue fusível, válvula de controle UVC-I e flange; Requisito: não conter amassados e atender às Normas ABNT NBR 7460 e NBR 8460.
03	UND	160	Recarga de Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: galão com 20 litros; Requisito: acondicionada em plástico retornável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.
04	UND	20	Galão/Garraão - Finalidade: água mineral; Material: termoplástico; Capacidade: 20 L; Informações adicionais: vazio, transparente, retornável.
05	CX COM 48 UN	20	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: copo com 200 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.
06	CX COM 12 UN	70	Água mineral - Categoria: sem gás; Embalagem: garrafa com 500 ml; Requisito: acondicionada em plástico descartável, contendo no rótulo a composição química e o registro no Ministério da Saúde.





4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Após verificado que os produtos se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela;

4.2 O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, associação ou cooperativa sem fins lucrativos deverão apresentar documentos pertinentes de isenção.

5. DA VIGÊNCIA

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços contínuos, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 5 (cinco) anos conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais serão requisitados por semana, quinzena ou mês, conforme a necessidade desta Pasta, entregues por conta do fornecedor.

6.2. A empresa contratada terá um prazo máximo de 4 (quatro) horas para a entrega, após emissão da ordem de fornecimento. Deverá ser entregue, em horário comercial, na Sede da Secretaria do Turismo (SETUR), Esplanadas das Secretarias, Praça dos Girassóis/N, Plano Diretor Norte CEP 77-001-002-Palmas –TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

7.1. Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

7.5. Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

7.6. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

7.7. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:



- 8.1 Cumprir tudo o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do fornecimento;
- 8.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos neste Termo de Referência;
- 8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 8.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.5 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 8.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos botijões de gás e galões de água, os quais deverão ser entregues na Secretaria do Turismo (SETUR) Esplanada das Secretarias, Praças dos Girassóis, horário compreendido entre as 08h e 14h, no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas a partir do horário da solicitação;
- 8.8 Efetuar, em caso de defeito no botijão de gás e galão de água a substituição dos mesmos no prazo de 24 horas contadas a partir da comunicação;
- 8.9 Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados;
- 8.10 Providenciar as recargas mediante as ordens de fornecimento emitidas por servidores previamente designados pela Administração da **SETUR**;
- 8.11 Os botijões e galões de água deverão possuir rótulo indicando prazo de validade e lacre de garantia.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada em:

Programa: 2443

Natureza de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

Fonte: 500

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **CONTRATANTE** designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multas;

III. Impedimento de licitar ou contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

A multa será aplicada no mínimo à razão de 0,5% (cinco décimos por cento), não superior a 30% sobre o valor total do contrato;





As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

Palmas, 28 de junho de 2023.

Assinatura Eletrônica

Francielly Ribeiro Camargo

Assistente Especializado I

Assinatura Eletrônica

Núbia Pereira Reis Gomes

Gerente Geral de Administração

Assinatura Eletrônica

Bruna Delfino De Mendonça

Diretora de Administração e Finanças (em substituição)

De acordo,

Assinatura Eletrônica

Hercy Ayres Rodrigues Filho

Secretário

